MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
Tel.: (21) 2649-4814
E-mail.: governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

APROVADO
REGIME DE URGÊNCIA - URGENTÍSSIMA
EM 26 / 01 / 2023.
RUBRICA

Ofício nº 0009/GOV/2023
Assunto: **PROJETO DE LEI**
(Encaminha)

Em, 23 de Janeiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei que **"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO – PROGRAMA DE 2023"**.

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa em anexo Projeto de Lei que tem a necessidade de atualização devido a última edição da Portaria STN 710/2021, por intermédio da Portaria STN 1.566 de 31/08/2022 considerando a necessidade de atendimento à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no que tange a consolidação dos dados na Matriz de Saldos Contábeis-MSC. Para atualização do sistema informatizado de controle orçamentário/contábil/financeiro utilizado pelo município.

Outrossim, solicito que a aprovação do incluso Projeto de Lei, seja apreciado em conformidade com o artigo 115 da Lei Orgânica Municipal.

Sendo assim, solicito que a matéria seja aprovada em regime de URGÊNCIA.

Na certeza de aprovação da matéria por Vossa Excelência e seus digníssimos pares, aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA:84535253749
Assinado de forma digital por RAFAEL MUZZI DE MIRANDA:84535253749
Dados: 2023.01.23 15:04:11 -03'00'

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Ao
EXMO. SR.
EDIVALDO PEREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ.

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Ofício nº 0050 / 2023 dado pelo Presidente
Em 23 de Janeiro de 2023
Kátia Kalimbrowsky
RECEPCIONISTA
Mat. 641

República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU
Gabinete do Prefeito

APROVADO
REGIME DE URGÊNCIA - URGENTÍSSIMA
EM 26 / 01 / 2023.
RUBRICA

PROJETO DE LEI Nº de janeiro de 2023

Abre Crédito Adicional ESPECIAL por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO no Orçamento-Programa de 2023.

Considerando a edição da Portaria STN 710/2021 e suas atualizações;

Considerando a última atualização da Portaria 710/2021, por intermédio da Portaria STN 1.566 de 31/08/2022;

Considerando a necessidade de atendimento à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, no que tange a consolidação dos dados na Matriz de Saldos Contábeis - MSC;

Considerando a atualização do sistema informatizado de controle orçamentário/contábil/financeiro utilizado pelo município;

Considerando a necessidade de trazer para a gestão municipal o que há de mais atual e eficiente;

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Municipal e autorização contida no art. 8º da Lei 2.548/2022 de 29 de novembro de 2022 faz saber que o legislativo municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R$ 67.573.318,05 (SESSENTA E SETE MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS E CINCO CENTAVOS) para Reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

50 - FUNDOS
50.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL	DESPESA	FR	VALOR
10.122.0001.1.004	4.4.90.51.00.00.00	1.500.1002	5.000,00
10.122.0001.1.004	4.4.90.52.00.00.00	1.500.1002	5.000,00
10.122.0001.2.001	3.1.90.11.00.00.00	1.500.1002	14.752.000,00
10.122.0001.2.001	3.1.90.13.00.00.00	1.500.1002	2.520.400,00
10.122.0001.2.001	3.1.90.16.00.00.00	1.500.1002	330.000,00
10.122.0001.2.001	3.1.90.92.00.00.00	1.500.1002	40.000,00
10.122.0001.2.001	3.1.91.13.00.00.00	1.500.1002	500.000,00
10.122.0001.2.001	3.3.90.08.00.00.00	1.500.1002	5.000,00
10.122.0001.2.001	3.3.90.36.00.00.00	1.500.1002	500.000,00
10.122.0001.2.001	3.3.90.47.00.00.00	1.500.1002	200.000,00
10.122.0001.2.007	3.3.90.47.00.00.00	1.500.1002	200.000,00
		SUBTOTAL	19.057.400,00

50 - FUNDOS
50.007 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRAS DE MACACU

FUNCIONAL	DESPESA	FR	VALOR
12.361.0010.1.015	3.3.90.30.00.00.00	1.500.1001	500.000,00
12.361.0010.1.015	3.3.90.39.00.00.00	1.500.1001	1.000.000,00
12.365.0010.1.015	3.3.90.30.00.00.00	1.500.1001	850.000,00
12.365.0010.1.015	3.3.90.39.00.00.00	1.500.1001	510.000,00
12.361.0010.1.016	3.3.90.30.00.00.00	1.500.1001	250.000,00
12.361.0010.1.016	3.3.90.39.00.00.00	1.500.1001	250.000,00
12.361.0010.1.016	4.4.90.51.00.00.00	1.500.1001	250.000,00
12.361.0010.1.016	4.4.90.52.00.00.00	1.500.1001	250.000,00
12.365.0010.1.016	3.3.90.30.00.00.00	1.500.1001	200.000,00
12.365.0010.1.016	3.3.90.39.00.00.00	1.500.1001	50.000,00
12.365.0010.1.016	4.4.90.52.00.00.00	1.500.1001	1.000.000,00
12.361.0010.2.063	3.3.90.30.00.00.00	1.500.1001	900.000,00
12.361.0010.2.063	3.3.90.39.00.00.00	1.500.1001	150.000,00
12.361.0010.2.066	3.1.90.11.00.00.00	1.500.1001	11.971.950,00
12.361.0010.2.066	3.1.90.13.00.00.00	1.500.1001	2.509.850,00
12.361.0010.2.066	3.1.91.13.00.00.00	1.500.1001	1.000.000,00
12.361.0010.2.066	3.3.90.30.00.00.00	1.500.1001	97.700,00
12.361.0010.2.066	3.3.90.31.00.00.00	1.500.1001	5.000,00
12.361.0010.2.066	3.3.90.36.00.00.00	1.500.1001	200.000,00
12.361.0010.2.066	4.4.90.52.00.00.00	1.500.1001	150.000,00
12.361.0010.2.067	3.3.90.30.00.00.00	1.500.1001	150.000,00
12.361.0010.2.067	3.3.90.36.00.00.00	1.500.1001	50.000,00
12.361.0010.2.067	3.3.90.39.00.00.00	1.500.1001	150.000,00
12.365.0010.2.069	3.3.90.30.00.00.00	1.500.1001	900.000,00
12.365.0010.2.069	3.3.90.39.00.00.00	1.500.1001	150.000,00
12.365.0010.2.070	3.1.90.13.00.00.00	1.500.1001	763.500,00
12.365.0010.2.070	3.1.91.13.00.00.00	1.500.1001	282.000,00
12.365.0010.2.070	3.3.90.30.00.00.00	1.500.1001	100.000,00
12.365.0010.2.070	3.3.90.31.00.00.00	1.500.1001	10.000,00
12.365.0010.2.070	3.3.90.36.00.00.00	1.500.1001	120.000,00
12.365.0010.2.070	3.3.90.39.00.00.00	1.500.1001	100.000,00
12.365.0010.2.070	4.4.90.52.00.00.00	1.500.1001	200.000,00
12.365.0010.2.071	3.3.90.30.00.00.00	1.500.1001	200.000,00
12.365.0010.2.071	3.3.90.36.00.00.00	1.500.1001	50.000,00
12.365.0010.2.071	3.3.90.39.00.00.00	1.500.1001	100.000,00
12.361.0010.2.148	3.1.90.11.00.00.00	1.540.1070	10.923.000,00
12.361.0010.2.148	3.1.90.13.00.00.00	1.540.1070	188.688,23
12.361.0010.2.148	3.1.91.13.00.00.00	1.540.1070	2.000.000,00
12.365.0010.2.149	3.1.90.11.00.00.00	1.540.1070	8.210.000,00
12.365.0010.2.149	3.1.90.13.00.00.00	1.540.1070	12.500,00
12.365.0010.2.149	3.1.90.92.00.00.00	1.540.1070	79.729,82
12.365.0010.2.149	3.1.91.13.00.00.00	1.540.1070	1.680.000,00
12.365.0010.2.149	3.3.90.08.00.00.00	1.540.1070	2.000,00
		SUBTOTAL	48.515.918,05
		TOTAL	67.573.318,05

Camara Muni
Processo nº
protocolo, distr
Em, d

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Art. 2º, serão reduzidas parcial ou totalmente das despesas abaixo relacionadas, conforme inciso III, do § 1º, do Art. nº 43, da Lei nº 4.320/64;

50 - FUNDOS
50.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL	DESPESA	FR	VALOR
10.122.0001.1.004	4.4.90.51.00.00.00	1.500.0000	5.000,00
10.122.0001.1.004	4.4.90.52.00.00.00	1.500.0000	5.000,00
10.122.0001.2.001	3.1.90.11.00.00.00	1.500.0000	14.752.000,00
10.122.0001.2.001	3.1.90.13.00.00.00	1.500.0000	2.520.400,00
10.122.0001.2.001	3.1.90.16.00.00.00	1.500.0000	330.000,00
10.122.0001.2.001	3.1.90.92.00.00.00	1.500.0000	40.000,00
10.122.0001.2.001	3.1.91.13.00.00.00	1.500.0000	500.000,00
10.122.0001.2.001	3.3.90.08.00.00.00	1.500.0000	5.000,00
10.122.0001.2.001	3.3.90.36.00.00.00	1.500.0000	500.000,00
10.122.0001.2.001	3.3.90.47.00.00.00	1.500.0000	200.000,00
10.122.0001.2.007	3.3.90.47.00.00.00	1.500.0000	200.000,00
		TOTAL	19.057.400,00

50 - FUNDOS
50.007 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRAS DE MACACU

FUNCIONAL	DESPESA	FR	VALOR
12.361.0010.1.015	3.3.90.30.00.00.00	1.500.0000	500.000,00
12.361.0010.1.015	3.3.90.39.00.00.00	1.500.0000	1.000.000,00
12.365.0010.1.015	3.3.90.30.00.00.00	1.500.0000	850.000,00
12.365.0010.1.015	3.3.90.39.00.00.00	1.500.0000	510.000,00
12.361.0010.1.016	3.3.90.30.00.00.00	1.500.0000	250.000,00
12.361.0010.1.016	3.3.90.39.00.00.00	1.500.0000	250.000,00
12.361.0010.1.016	4.4.90.51.00.00.00	1.500.0000	250.000,00
12.361.0010.1.016	4.4.90.52.00.00.00	1.500.0000	250.000,00
12.365.0010.1.016	3.3.90.30.00.00.00	1.500.0000	200.000,00
12.365.0010.1.016	3.3.90.39.00.00.00	1.500.0000	50.000,00
12.365.0010.1.016	4.4.90.52.00.00.00	1.500.0000	1.000.000,00
12.361.0010.2.063	3.3.90.30.00.00.00	1.500.0000	900.000,00
12.361.0010.2.063	3.3.90.39.00.00.00	1.500.0000	150.000,00
12.361.0010.2.066	3.1.90.11.00.00.00	1.500.0000	11.971.950,00
12.361.0010.2.066	3.1.90.13.00.00.00	1.500.0000	2.509.850,00
12.361.0010.2.066	3.1.91.13.00.00.00	1.500.0000	1.000.000,00
12.361.0010.2.066	3.3.90.30.00.00.00	1.500.0000	97.700,00
12.361.0010.2.066	3.3.90.31.00.00.00	1.500.0000	5.000,00
12.361.0010.2.066	3.3.90.36.00.00.00	1.500.0000	200.000,00
12.361.0010.2.066	4.4.90.52.00.00.00	1.500.0000	150.000,00
12.361.0010.2.067	3.3.90.30.00.00.00	1.500.0000	150.000,00
12.361.0010.2.067	3.3.90.36.00.00.00	1.500.0000	50.000,00
12.361.0010.2.067	3.3.90.39.00.00.00	1.500.0000	150.000,00
12.365.0010.2.069	3.3.90.30.00.00.00	1.500.0000	900.000,00
12.365.0010.2.069	3.3.90.39.00.00.00	1.500.0000	150.000,00

Camara Mun
Processo nº
protocolo, dist
Em,

12.365.0010.2.070	3.1.90.13.00.00.00	1.500.0000	763.500,00
12.365.0010.2.070	3.1.91.13.00.00.00	1.500.0000	282.000,00
12.365.0010.2.070	3.3.90.30.00.00.00	1.500.0000	100.000,00
12.365.0010.2.070	3.3.90.31.00.00.00	1.500.0000	10.000,00
12.365.0010.2.070	3.3.90.36.00.00.00	1.500.0000	120.000,00
12.365.0010.2.070	3.3.90.39.00.00.00	1.500.0000	100.000,00
12.365.0010.2.070	4.4.90.52.00.00.00	1.500.0000	200.000,00
12.365.0010.2.071	3.3.90.30.00.00.00	1.500.0000	200.000,00
12.365.0010.2.071	3.3.90.36.00.00.00	1.500.0000	50.000,00
12.365.0010.2.071	3.3.90.39.00.00.00	1.500.0000	100.000,00
12.361.0010.2.148	3.1.90.11.00.00.00	1.540.0000	10.923.000,00
12.361.0010.2.148	3.1.90.13.00.00.00	1.540.0000	188.688,23
12.361.0010.2.148	3.1.91.13.00.00.00	1.540.0000	2.000.000,00
12.365.0010.2.149	3.1.90.11.00.00.00	1.540.0000	8.210.000,00
12.365.0010.2.149	3.1.90.13.00.00.00	1.540.0000	12.500,00
12.365.0010.2.149	3.1.90.92.00.00.00	1.540.0000	79.729,82
12.365.0010.2.149	3.1.91.13.00.00.00	1.540.0000	1.680.000,00
12.365.0010.2.149	3.3.90.08.00.00.00	1.540.0000	2.000,00
		SUBTOTAL	48.515.918,05
		TOTAL	67.573.318,05

Art. 3º - Para manter o equilíbrio das Fontes de Recursos fica revista a Previsão de Arrecadação e desdobradas as Fontes envolvidas nos artigos anteriores conforme definido a seguir:

RECEITA	FR	VALOR	DEDUÇÃO P/ FUNDEB
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00	1.540.0000	22.379,00	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	1.540.0000	13.360.702,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00	1.540.1070	38.621,00	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	1.540.1070	23.057.298,00	
1.3.1.1.01.1.1.01.00.00	1.500.0000	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.05.00	1.500.0000	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.10.00.00	1.500.0000	2.584.128,00	
1.1.1.2.50.0.2.10.00.00	1.500.0000	24.501,00	
1.1.1.2.50.0.3.10.00.00	1.500.0000	896.837,00	
1.1.1.2.50.0.4.10.00.00	1.500.0000	271.437,00	
1.1.1.2.53.0.1.10.00.00	1.500.0000	823.337,00	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	1.500.0000	3.383.609,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	1.500.0000	36.751,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	1.500.0000	4.891.661,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	1.500.0000	50.290,00	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	1.500.0000	71.567,00	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	1.500.0000	14.830,00	
1.3.1.1.01.1.1.01.00.00	1.500.0000	388,00	
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	1.500.0000	144.424,00	
1.3.2.1.01.0.1.99.01.00	1.500.0000	1.290,00	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	1.500.0000	34.668.581,00	-6.933.715,00

Câmara Mun
Processo nº
protocolo, dist
Em,

1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	1.500.0000	2.224.362,00	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	1.500.0000	16.120,00	-3.224,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	1.500.0000	39.250.306,00	-7.850.060,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	1.500.0000	6.581.209,00	-1.316.241,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	1.500.0000	1.109.764,00	-221.952,00
1.3.1.1.01.1.1.01.00.00	1.500.1001	4.000,00	
1.1.1.2.50.0.1.10.00.00	1.500.1001	813.780,00	
1.1.1.2.50.0.2.10.00.00	1.500.1001	7.715,00	
1.1.1.2.50.0.3.10.00.00	1.500.1001	282.427,00	
1.1.1.2.50.0.4.10.00.00	1.500.1001	85.479,00	
1.1.1.2.53.0.1.10.00.00	1.500.1001	259.280,00	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	1.500.1001	1.065.548,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	1.500.1001	11.573,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	1.500.1001	1.540.457,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	1.500.1001	15.837,00	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	1.500.1001	22.537,00	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	1.500.1001	4.669,00	
1.3.1.1.01.1.1.01.00.00	1.500.1001	121,00	
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	1.500.1001	45.480,00	
1.3.2.1.01.0.1.99.01.00	1.500.1001	406,00	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	1.500.1001	10.912.677,00	-2.182.536,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	1.500.1001	700.484,00	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	1.500.1001	5.075,00	-1.015,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	1.500.1001	12.360.508,00	-2.472.102,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	1.500.1001	2.072.520,00	-414.504,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	1.500.1001	349.480,00	-69.896,00
1.3.2.1.01.0.1.03.05.00	1.500.1002	61.000,00	
1.1.1.2.50.0.1.10.00.00	1.500.1002	610.092,00	
1.1.1.2.50.0.2.10.00.00	1.500.1002	5.784,00	
1.1.1.2.50.0.3.10.00.00	1.500.1002	211.736,00	
1.1.1.2.50.0.4.10.00.00	1.500.1002	64.084,00	
1.1.1.2.53.0.1.10.00.00	1.500.1002	194.383,00	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	1.500.1002	798.843,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	1.500.1002	8.676,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	1.500.1002	1.154.882,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	1.500.1002	11.873,00	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	1.500.1002	16.896,00	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	1.500.1002	3.501,00	
1.3.1.1.01.1.1.01.00.00	1.500.1002	91,00	
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	1.500.1002	34.096,00	
1.3.2.1.01.0.1.99.01.00	1.500.1002	304,00	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	1.500.1002	8.108.742,00	-1.621.749,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	1.500.1002	525.154,00	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	1.500.1002	3.805,00	-761,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	1.500.1002	9.266.686,00	-1.853.338,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	1.500.1002	1.553.771,00	-310.755,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	1.500.1002	262.006,00	-52.402,00
	TOTAL	186.980.850,00	-25.304.250,00

Camara Munici
Processo nº
protocolo, distribu
Em, de

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, janeiro de 2023

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA:84535253749

Assinado de forma digital por RAFAEL MUZZI DE MIRANDA:84535253749
Dados: 2023.01.23 13:18:29 -03'00'

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal